

EDITAL DAEX/PROEX Nº 14/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA ATUAREM NO PROJETO DE EXTENSÃO CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E PRODUÇÃO DE JOGOS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO AGRÁRIO E FLORESTAL

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre (PROEX/Ufac) e a coordenação do Projeto de Extensão “Curso de Informática Básica e Produção de Jogos Educacionais no Contexto Agrário e Florestal”, vinculado ao Edital DAEX/PROEX nº 14/2026, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições para a seleção de 2 (dois) discentes regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado em Engenharia Agrônoma e Bacharelado em Engenharia Florestal da Ufac – Campus Floresta, para atuarem como bolsistas no projeto, sob a coordenação da Prof.^a Dr.^a Karlla Barbosa Godoy.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O projeto tem por objetivo promover a inclusão digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas por meio de atividades realizadas em parceria com a Escola Estadual Padre Damião, no Bairro Remanso, em Cruzeiro do Sul - AC.

1.2. As ações incluirão formação em informática básica e produção de jogos educacionais relacionados ao contexto agrário e florestal amazônico, contemplando fundamentos da computação, hardware e software, navegação segura, produção de documentos, planilhas e apresentações, pensamento computacional, programação visual, desenvolvimento web básico e uso responsável de ferramentas de inteligência artificial.

1.3. O quantitativo, a faixa etária e o perfil dos participantes serão definidos posteriormente pela coordenação do projeto, em conjunto com a escola parceira. Por essa razão, as atividades da seleção deverão ser preparadas para um contexto educacional geral, sem pressupor público específico.

1.4. O processo seletivo obedecerá às regras deste Edital, será conduzido pela coordenação da ação de extensão e aplicará os mesmos critérios e procedimentos a todos os candidatos de cada vaga.

2. BOLSAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA

2.1. Este Edital oferece 2 (duas) bolsas, distribuídas da seguinte forma:

Curso de graduação	Vagas	Valor mensal	Vigência
Bacharelado em Engenharia Agrônoma	1	R\$ 700,00	Setembro a dezembro de 2026
Bacharelado em Engenharia Florestal	1	R\$ 700,00	Setembro a dezembro de 2026

2.2. A classificação será realizada em listas independentes por curso, sem concorrência entre candidatos de graduações distintas.

2.3. Cada bolsa corresponde à carga horária individual e obrigatória de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas entre aulas presenciais, planejamento, preparação de materiais, reuniões, acompanhamento dos participantes, avaliações, registros e elaboração de relatórios, conforme plano de trabalho definido pela coordenação do projeto.

2.4. Para fins de realização das atividades presenciais na escola parceira, será destinada 1 (uma) bolsa ao turno matutino, das 7h às 11h, e 1 (uma) bolsa ao turno vespertino, das 13h às 17h.

2.5. A carga horária inclui aulas presenciais, planejamento, preparação de materiais, reuniões, acompanhamento dos participantes, avaliações, registros e relatórios, não se limitando ao atendimento direto ao público.

2.6. Os dias das aulas presenciais e a distribuição das demais atividades serão definidos no plano de trabalho, considerando as necessidades do projeto, o funcionamento da escola parceira, a disponibilidade declarada pelo bolsista e o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais.

2.7. No formulário de inscrição, o candidato indicará o turno de preferência e informará se também possui disponibilidade para o outro turno. A preferência declarada não assegura alocação automática.

2.8. A convocação observará a ordem de classificação de cada curso e a disponibilidade de turno declarada pelos candidatos. A seleção deverá preencher 1 (uma) vaga para o turno matutino e 1 (uma) vaga para o turno vespertino, preservada 1 (uma) vaga para cada curso. Em razão dessa distribuição, o candidato mais bem classificado poderá não ser convocado imediatamente quando sua disponibilidade não permitir o preenchimento dos dois turnos.

2.9. Quando houver mais de uma combinação de candidatos capaz de preencher os dois turnos, será escolhida aquela que apresentar a menor soma das posições obtidas nas listas de classificação dos respectivos cursos. Persistindo o empate, será escolhida a combinação com a maior soma das Notas Finais e, se necessário, será realizado sorteio público registrado em ata. O candidato não será alocado em turno para o qual tenha declarado indisponibilidade. O candidato não convocado exclusivamente por incompatibilidade de turno permanecerá no cadastro de reserva do respectivo curso, preservada sua posição de classificação para eventual convocação compatível.

2.10. Os candidatos aprovados além do número de vagas comporão cadastro de reserva exclusivo do respectivo curso durante a vigência do projeto.

2.11. Na ausência de candidato inscrito ou aprovado para uma das vagas, será realizado novo chamamento destinado ao mesmo curso, sem remanejamento automático da vaga para o outro curso.

2.12. Cada bolsa terá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), pago por 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2026.

2.13. A concessão e o pagamento dependem da disponibilidade orçamentária e financeira, do cumprimento das normas do Edital DAEX/PROEX nº 14/2026 e do desempenho satisfatório do bolsista.

2.14. A bolsa não gera vínculo empregatício com a Universidade Federal do Acre ou com a instituição parceira.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estar regularmente matriculado na Ufac - Campus Floresta, no Bacharelado em Engenharia Agrônômica ou no Bacharelado em Engenharia Florestal, cursando, no mínimo, o 3º período na data da inscrição.

3.2. Estar cursando, na data da inscrição, no mínimo 2 (duas) disciplinas de graduação ofertadas pela Ufac, cuja soma das cargas horárias seja igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

3.3. Concorrer exclusivamente à vaga correspondente ao curso no qual possui matrícula ativa.

3.4. Possuir e manter, durante toda a vigência da bolsa, disponibilidade para cumprir a carga horária e o turno definidos nos itens 2.3 a 2.9.

3.5. Possuir disponibilidade para preparar e ministrar aulas presenciais na Escola Estadual Padre Damião, em dias posteriormente definidos pela coordenação do projeto e pela instituição parceira.

3.6. Possuir conhecimentos de informática compatíveis com as atividades do projeto e demonstrar, no plano de aula e na videoaula, domínio do tema escolhido, conforme o barema do Anexo VI.

3.7. Apresentar capacidade de comunicação, didática compatível com o contexto educacional, responsabilidade, organização e disposição para o trabalho em equipe.

3.8. Firmar o Termo de Ciência, Concordância e Compromisso com o Projeto, conforme o Anexo I.

3.9. Durante a vigência desta bolsa, o bolsista não poderá acumular outra bolsa remunerada paga com recursos federais, salvo quando a acumulação estiver expressamente autorizada pelo Edital DAEX/PROEX nº 14/2026 ou por outra norma institucional aplicável.

3.10. Apresentar, no prazo, todas as informações e os documentos exigidos na Seção 5 deste Edital.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido pela coordenadora do projeto, responsável por conferir as inscrições e os requisitos, avaliar os materiais, atribuir as notas, classificar os candidatos e formalizar os resultados.

4.2. A seleção será composta pelas etapas abaixo, apresentadas na mesma ordem em que serão analisadas:

Etapa	Objeto de análise	Caráter	Pontuação
I	Habilitação documental e conferência dos requisitos	Eliminatório	Sem pontuação
II	Carta de intenção	Eliminatório e classificatório	Até 20 pontos
III	Plano de aula	Eliminatório e classificatório	Até 20 pontos
IV	Videoaula gravada de até 5 minutos	Eliminatório e classificatório	Até 60 pontos

4.3. ETAPA I - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

4.3.1. A Etapa I consiste na conferência dos dados declarados, dos requisitos de participação e de todos os documentos relacionados no item 5.4.

4.3.2. O histórico acadêmico será utilizado apenas para comprovar o período cursado e as disciplinas exigidas, sem cálculo, comparação ou pontuação com base no Coeficiente de Rendimento ou indicador equivalente.

4.3.3. Será habilitado o candidato que cumprir todos os requisitos e apresentar documentos completos, legíveis e compatíveis entre si.

4.3.4. A coordenação poderá solicitar esclarecimento sobre documento já enviado para sanar dúvida objetiva, sem permitir a apresentação tardia de documento obrigatório ausente.

4.4. ETAPA II - CARTA DE INTENÇÃO

4.4.1. A Carta de Intenção, elaborada conforme o Anexo IV e anexada em PDF, valerá até 20 (vinte) pontos segundo o barema do Anexo VI.

4.4.2. A carta deverá ser autoral, objetiva e limitada a 1 (uma) página. Deverá identificar o candidato, o curso e o período, apresentar a motivação para participar, demonstrar compreensão do projeto, indicar experiências ou habilidades relevantes e explicar o compromisso com a carga horária e o trabalho em equipe. Ferramentas de revisão ou apoio poderão ser utilizadas, mas o conteúdo deverá refletir experiências, habilidades e motivações verdadeiras do candidato.

4.4.3. A formatação obrigatória será: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15 e margens de 2,5 cm. O arquivo deverá ser convertido para PDF legível antes do envio.

4.4.4. Texto genérico, incompleto ou pouco relacionado ao projeto receberá a pontuação correspondente ao conteúdo efetivamente apresentado. A ausência da carta, a impossibilidade de leitura ou avaliação, o plágio, a fraude ou a falsa autoria ocasionarão eliminação.

4.5. ETAPA III - PLANO DE AULA

4.5.1. O plano de aula, elaborado conforme o Anexo V e anexado em PDF, valerá até 20 (vinte) pontos segundo o barema do Anexo VI.

4.5.2. O plano deverá ser autoral, objetivo e compatível com uma videoaula de até 5 (cinco) minutos. Deverá conter identificação do candidato, tema, público-alvo, objetivos, conteúdos, sequência metodológica, recursos, estratégia de participação, avaliação da aprendizagem, fontes consultadas e ferramentas digitais ou de inteligência artificial utilizadas.

4.5.3. O tema informado no formulário de inscrição, o tema desenvolvido no plano de aula e o tema apresentado na videoaula deverão ser idênticos. A divergência entre esses elementos ocasionará a eliminação do candidato do processo seletivo.

4.5.4. O candidato deverá escolher 1 (um) dos seguintes temas:

- Hardware, software, peopleware e seus elementos;
- HTML como linguagem para criação de páginas web;
- Ferramentas do Microsoft 365: Word, Excel e PowerPoint.

4.5.5. O plano e a videoaula poderão utilizar as fontes e os recursos indicados a seguir, desde que o candidato identifique, no plano, aqueles efetivamente utilizados:

Fonte ou recurso	Utilização admitida	Cuidados exigidos
Livros, capítulos, apostilas e materiais de disciplinas	Fundamentação conceitual, exemplos e organização do conteúdo	Indicar autor, título e, quando houver, ano ou instituição
Artigos científicos e publicações acadêmicas	Atualização e aprofundamento do tema	Preferir fontes confiáveis e conferir a relação com o tema
Portais oficiais e documentação técnica	Dados, conceitos, normas e instruções de uso	Registrar a instituição responsável e o endereço consultado
Plataformas educacionais, cursos e tutoriais	Apoio a exemplos, procedimentos e recursos didáticos	Conferir informações duvidosas e atribuir o conteúdo utilizado
Experiências acadêmicas e atividades de extensão	Exemplos próprios e contextualização agrária ou florestal	Distinguir experiência pessoal de informação técnica ou científica
Ferramentas de inteligência artificial	Apoio à pesquisa, roteiro, revisão, slides, legendas ou edição	Verificar as informações e declarar a ferramenta e a finalidade
Imagens, diagramas, ícones, áudios e outros materiais	Ilustração e apoio à explicação	Utilizar material próprio, autorizado ou licenciado e indicar a fonte quando aplicável

4.5.6. A consulta a fontes e o uso de ferramentas de apoio não autorizam cópia integral, plágio, apresentação de informação sabidamente falsa ou atribuição indevida de autoria. O candidato permanece responsável por selecionar, conferir e explicar o conteúdo.

4.6. ETAPA IV - VIDEOAULA GRAVADA

4.6.1. A videoaula deverá ser gravada e conduzida pelo próprio candidato, ter duração máxima de 5 (cinco) minutos, desenvolver o mesmo tema do formulário e do plano de aula e destinar-se a um contexto educacional geral, pois o público participante ainda será definido.

4.6.2. Para preparar e enviar a videoaula, o candidato deverá seguir esta ordem:

- a) Escolher um dos temas do item 4.5.4;
- b) Elaborar o plano de aula conforme o Anexo V e convertê-lo em PDF;
- c) Preparar o roteiro e gravar a videoaula, observando as regras do item 4.6.3;
- d) Conferir se o formulário, o plano e a videoaula apresentam o mesmo tema;
- e) Publicar a videoaula no YouTube com visibilidade “Não listado”;
- f) Testar o link em janela anônima ou em dispositivo sem acesso à conta de publicação;
- g) Informar somente a URL da videoaula no campo próprio do formulário;
- h) Revisar todos os campos e concluir o envio dentro do prazo.

4.6.3. A videoaula deverá cumprir os requisitos abaixo:

Elemento	Regra aplicável
Duração	Máximo de 5 minutos. Se o limite for excedido, apenas os primeiros 5 minutos serão avaliados e a nota do critério de tempo será zero.
Identificação	No início, o candidato deverá aparecer e informar nome completo, curso e tema, sem expor dados pessoais desnecessários.
Participação e autoria	A explicação deverá ser conduzida pelo próprio candidato, com voz e participação identificáveis. Terceiros, avatares ou vozes sintéticas não poderão substituí-lo.
Apresentação pessoal	Deverá ser compatível com o ambiente educacional, sem conteúdo ofensivo nem exposição inadequada à finalidade acadêmica.
Ambiente	Poderá ser doméstico, acadêmico, externo ou outro local seguro, sem exposição de dados sigilosos, situações de risco ou pessoas identificáveis sem autorização.
Áudio e imagem	Deverão permitir a identificação do candidato e a compreensão da explicação. Não serão exigidos equipamentos profissionais.
Enquadramento	Serão aceitos vídeos horizontais ou verticais, desde que o candidato e os materiais exibidos estejam visíveis.
Edição	São permitidos cortes, transições, legendas, slides, capturas de tela, animações e correções. A sofisticação da produção não receberá pontos.
Recursos didáticos	Poderão ser utilizados quadro, slides, objetos, imagens, diagramas, códigos, programas, jogos e outros recursos pertinentes, respeitados a autoria e o licenciamento.
Linguagem e conduta	A linguagem deverá ser clara, respeitosa e adequada ao contexto educacional. Não serão admitidos conteúdos ofensivos, discriminatórios, ilegais ou perigosos.
Acesso no YouTube	O vídeo deverá permanecer como “Não listado”, acessível pelo link, sem senha ou autorização, até a publicação do resultado final e o encerramento dos recursos.

4.6.4. O arquivo de vídeo não deverá ser anexado ao formulário. Links enviados por e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio, assim como links substituídos após o encerramento das inscrições, não serão considerados.

4.6.5. Não haverá pontuação por aparência pessoal, ambiente, equipamento, recursos audiovisuais ou efeitos de edição. Esses aspectos somente serão considerados quando afetarem a identificação do candidato, a compreensão da aula, a segurança ou alguma regra objetiva deste Edital.

4.6.6. São permitidos o uso de roteiro ou anotações, slides, quadro, demonstração de software, gravação de tela, legendas, Libras, teleprompter, edição, materiais próprios ou licenciados e ferramentas digitais ou de inteligência artificial como apoio, bem como a consulta prévia a fontes.

4.6.7. São vedadas as seguintes condutas: leitura ou reprodução integral de material de terceiro sem atribuição; plágio ou falsa autoria; substituição da explicação do candidato por terceiro, avatar ou voz sintética; exposição desnecessária de dados pessoais; veiculação de conteúdo ofensivo, discriminatório, ilegal ou perigoso; e utilização de qualquer artifício destinado a induzir a avaliação a erro.

4.7. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

4.7.1. A Carta de Intenção, o plano de aula e a videoaula de cada candidato habilitado serão avaliados pela coordenadora do projeto mediante o barema do Anexo VI.

4.7.2. A pontuação de cada critério será registrada com até 2 (duas) casas decimais, e a nota de cada etapa corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos respectivos critérios.

4.7.3. Não haverá pontuação pelo Coeficiente de Rendimento, pela sofisticação da produção audiovisual, pela qualidade dos equipamentos ou por item não previsto no barema.

4.7.4. Será eliminado o candidato que deixar de atender aos requisitos de participação; não apresentar documento ou material obrigatório válido; apresentar arquivo ou link inacessível ou ilegível a ponto de impedir a avaliação; informar temas divergentes no formulário, no plano e na videoaula; impedir a própria identificação ou a compreensão da aula; substituir sua apresentação por terceiro, avatar ou voz sintética; incorrer em plágio, fraude ou falsa autoria; veicular conteúdo ofensivo, discriminatório, ilegal ou perigoso; ou tentar substituir material após o prazo.

4.7.5. Não haverá aula prática presencial, entrevista ou prova técnica autônoma. A videoaula gravada integra a seleção e não substitui a obrigação de os bolsistas selecionados ministrarem presencialmente as aulas do projeto.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas das 8h de 3 de setembro de 2026 às 23h59 de 5 de setembro de 2026, exclusivamente por formulário eletrônico, observado o horário local do Acre.

5.2. O acesso ao formulário será disponibilizado no endereço abaixo:

<https://forms.gle/QBYCsyeHcMCXnpeU8>

5.3. O formulário ficará disponível durante todo o período indicado no item 5.1. A inscrição será concluída apenas após o envio definitivo. Se houver mais de um envio, será considerada a última inscrição completa submetida dentro do prazo.

5.4. O candidato deverá preencher os campos obrigatórios e anexar, nos campos correspondentes, os seguintes documentos legíveis:

5.4.1. Documento oficial de identificação com foto e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação, com frente e verso quando aplicável;

5.4.2. Comprovante de matrícula atualizado do semestre corrente;

5.4.3. Histórico acadêmico atualizado;

5.4.4. Termo de Ciência, Concordância e Compromisso com o Projeto preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

5.4.5. Declaração de Disponibilidade preenchida e assinada, conforme o Anexo II;

5.4.6. Declaração de Não Acumulação de Bolsa preenchida e assinada, conforme o Anexo III;

5.4.7. Carta de Intenção elaborada conforme o item 4.4 e o Anexo IV, anexada em PDF;

5.4.8. Plano de aula elaborado conforme o item 4.5 e o Anexo V, anexado em PDF;

5.4.9. URL da videoaula publicada no YouTube com visibilidade “Não listado”, informada no campo próprio do formulário.

5.5. O comprovante de conta bancária em nome do candidato e outros dados cadastrais serão solicitados somente aos selecionados, no momento da convocação.

5.6. A coordenação não se responsabilizará por inscrição não recebida em razão de falha de conexão, congestionamento de rede, arquivo corrompido, formulário não finalizado, link incorreto ou problema técnico imputável ao candidato.

5.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, enviadas por meio diverso ou com documentação obrigatória ausente, ilegível, corrompida ou incompatível com as informações declaradas.

5.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações e poderá ser excluído do processo em caso de informação falsa ou inexata, ou de preenchimento incorreto ou incompleto que comprometa a comprovação dos requisitos ou a avaliação.

5.9. Antes de concluir a inscrição, o candidato deverá conferir:

Verificação	Confirmação exigida
Tema	O mesmo tema consta no formulário, no plano de aula e na videoaula.
Carta	O arquivo está em PDF, legível, autoral e atende ao Anexo IV.
Plano	O arquivo está em PDF, legível, completo e atende ao Anexo V.
Videoaula	A duração não ultrapassa 5 minutos e a identificação foi feita no início.
YouTube	A visibilidade está como “Não listado” e o link foi testado fora da conta de publicação.
Documentos	Todos os documentos do item 5.4 foram anexados nos campos corretos.

Verificação	Confirmação exigida
Envio	A inscrição foi revisada e concluída dentro do prazo.

6. CRONOGRAMA

6.1. As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

Atividade	Data ou período
Publicação do Edital	2 de setembro de 2026
Inscrições	Das 8h de 3 de setembro às 23h59 de 5 de setembro de 2026
Análise das cartas, dos planos, das videoaulas e da documentação geral	6, 7, e 8 de setembro de 2026
Resultado preliminar	9 de setembro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar	10 de setembro de 2026, das 6h às 16h59min
Resultado final e convocação	11 de setembro de 2026
Início das atividades	18 de setembro de 2026
Execução do projeto	Setembro a dezembro de 2026

6.2. Todos os horários do cronograma correspondem ao horário local do Acre.

6.3. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, mediante divulgação nos mesmos meios utilizados para este Edital.

7. CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A Nota Final (NF), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será calculada pela soma $NF = NCI + NPA + NV$, em que NCI é a nota da Carta de Intenção, de até 20 pontos; NPA é a nota do plano de aula, de até 20 pontos; e NV é a nota da videoaula, de até 60 pontos.

7.2. Para aprovação, o candidato deverá obter simultaneamente, no mínimo, 36 (trinta e seis) pontos na videoaula e 60 (sessenta) pontos na Nota Final.

7.3. A classificação ocorrerá em ordem decrescente de Nota Final, separadamente para Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal.

7.4. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: maior nota na videoaula; maior nota na Carta de Intenção; maior nota no plano de aula; e, persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.

7.5. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página do Edital DAEX/PROEX nº 14/2026 no portal da PROEX/Ufac, conforme o cronograma.

7.6. O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário constante no Anexo VII, devidamente preenchido e assinado, e enviado em PDF para o endereço eletrônico karlla.godoy@ufac.br, com o assunto “RECURSO – SELEÇÃO DE BOLSISTA – NOME COMPLETO – CURSO”, exclusivamente no dia 10 de setembro de 2026, das 6h às 16h59min, observado o horário local do Acre.

7.7. O recurso deverá indicar objetivamente o item questionado e a respectiva fundamentação. Não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado no período de inscrição.

7.8. Os recursos serão analisados e decididos, de forma fundamentada, pela coordenadora do projeto, observados os critérios e limites deste Edital e do Anexo VI.

7.9. Não será aceito recurso extemporâneo, sem identificação, sem fundamentação, enviado para endereço diverso, pedido de revisão de recurso ou recurso contra decisão de recurso.

7.10. A convocação observará a ordem de classificação de cada curso e as regras de compatibilidade e distribuição dos turnos estabelecidas nos itens 2.8 e 2.9.

7.11. A recusa ou a ausência de manifestação no prazo e pelo meio indicados na convocação implicará desclassificação e chamada do próximo candidato do mesmo curso.

8. ATRIBUIÇÕES, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

8.1. São obrigações dos bolsistas selecionados:

8.1.1. Cumprir integralmente 20 (vinte) horas semanais, conforme a distribuição estabelecida no plano de trabalho e nas orientações da coordenação do projeto;

8.1.2. Participar da preparação e ministrar presencialmente as aulas previstas no plano de trabalho;

8.1.3. Planejar aulas e preparar materiais, atividades práticas, avaliações e recursos digitais adequados ao público participante após sua definição;

8.1.4. Trabalhar conteúdos de informática básica e produção de jogos educacionais contextualizados com temas agrários e florestais;

8.1.5. Utilizar ferramentas de inteligência artificial de forma crítica, segura, ética e pedagogicamente responsável;

8.1.6. Acompanhar os participantes nas atividades práticas e colaborar para a inclusão de pessoas com diferentes ritmos de aprendizagem;

8.1.7. Registrar frequência, participação, avaliações, conteúdos ministrados e ocorrências relevantes;

8.1.8. Participar das reuniões de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação;

8.1.9. Zelar pelos equipamentos, instalações, contas de usuário, arquivos e demais recursos tecnológicos utilizados;

8.1.10. Elaborar e entregar relatório mensal das atividades, sem prejuízo dos demais registros e do relatório final;

8.1.11. Colaborar com a divulgação institucional e com registros fotográficos ou audiovisuais, observadas as autorizações aplicáveis;

8.1.12. Participar do Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Siepe), ou de atividade institucional equivalente, quando convocado;

8.1.13. Comunicar imediatamente à coordenação qualquer impedimento que afete o cumprimento das atividades.

8.2. A permanência no projeto dependerá do cumprimento da carga horária, da assiduidade, da participação nas reuniões e do desempenho satisfatório nas atividades de ensino, acompanhamento e registro.

8.3. Sempre que a natureza da ocorrência permitir, a coordenação comunicará previamente o bolsista e assegurará oportunidade para justificativa e, quando possível, regularização ou reposição antes da decisão de desligamento.

8.4. Poderão motivar o desligamento: solicitação do bolsista; conclusão ou interrupção do vínculo acadêmico; acumulação indevida de bolsa; falsidade documental; descumprimento da carga horária; ausências injustificadas; desempenho insatisfatório; ou desrespeito às normas institucionais e ao público participante.

8.5. Em caso de vacância, será convocado o candidato mais bem classificado no cadastro de reserva do mesmo curso que tenha declarado disponibilidade para o turno correspondente à vaga. Os candidatos sem disponibilidade para o turno da vaga permanecerão no cadastro de reserva, com suas respectivas posições preservadas para eventual convocação compatível.

8.6. Não havendo candidato aprovado no cadastro de reserva correspondente, será realizado novo chamamento específico para a vaga.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital, de seus anexos e das normas do Edital DAEX/PROEX nº 14/2026.

9.2. Informações falsas, inexatas ou omissões relevantes poderão resultar na eliminação do candidato ou no desligamento do bolsista, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.3. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para a seleção, a convocação, a gestão da bolsa e o atendimento às obrigações institucionais. Os links das videoaulas serão acessados para avaliação e não serão reproduzidos ou divulgados pela coordenação.

9.4. A divulgação de comunicados e resultados no portal institucional será considerada meio oficial de ciência dos candidatos.

9.5. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão administrativa, motivo de interesse público ou exigência legal, sem direito à indenização.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto, observadas as orientações da PROEX/Ufac.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins, os Anexos I a VII, disponibilizados em arquivo próprio e publicados conjuntamente com o texto principal deste processo seletivo.

9.7.1. Anexo I – Termo de Ciência, Concordância e Compromisso com o Projeto;

9.7.2. Anexo II – Declaração de Disponibilidade;

9.7.3. Anexo III – Declaração de Não Acumulação de Bolsa;

- 9.7.4. Anexo IV – Orientações para a Carta de Intenção;
- 9.7.5. Anexo V – Modelo de Plano de Aula para a Videoaula;
- 9.7.6. Anexo VI – Barema de Avaliação;
- 9.7.7. Anexo VII – Formulário para Interposição de Recurso.

Cruzeiro do Sul - Acre, 2 de setembro de 2026.

Prof.^a Dr.^a Karlla Barbosa Godoy

Coordenadora do Projeto de Extensão e Responsável pela Seleção
Ufac - Campus Floresta | SIAPE 2732318